

PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2022

REGULAMENTO

O Conselho Regional de Economia da 15ª Região - CORECON-MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lança o PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2022 promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia.

I – Dos Objetivos:

Art. 1º - O PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2022 é uma iniciativa de caráter técnico científico do CORECON-MA que tem por objetivo incentivar a investigação econômica em geral e estimular economistas e estudantes de economia a desenvolverem pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade maranhense.

II – Dos trabalhos

Art. 2º - O PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2022 contempla 3 (três) categorias distintas de trabalhos:

I - Dissertação de mestrado;

II - Artigo técnico ou artigo científico;

III - Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 3º - Os trabalhos devem versar sobre temas relacionados à Teoria Econômica, História do Pensamento Econômico, Pensamento Econômico Contemporâneo, Economia Brasileira, Economia do Setor Público, Economia Internacional, Economia Industrial, Economia Agrícola, Economia Socioambiental, Economia Regional e Urbana, Integração Econômica, Economia e Inovações Tecnológicas, Desenvolvimento Econômico e temas relevantes para a Ciência Econômica.

Parágrafo Único. Os Artigos Técnicos ou Artigo Científico devem versar sobre a ***Economia Maranhense***.

Art. 4º - Os trabalhos de Dissertação de Mestrado, Artigo Técnico ou Artigo Científico e Monografia ou TCC de Graduação em Ciências Econômicas devem atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e acompanhar um resumo contendo os objetivos, metodologia e conclusões, sendo que, somente serão aceitos textos escritos no idioma português, devendo ser observadas, também, as seguintes condições:

I - nas dissertações de mestrado:

a) somente será aceita a inscrição de trabalho que tenha sido aprovado por banca examinadora no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data de inscrição e tenha o comprovante de aprovação pela banca examinadora do Centro de Pós-Graduação ao qual esteve vinculado;

b) a aprovação requerida na alínea anterior deve seguir juntamente com o trabalho.

II - nos artigos técnicos ou artigos científicos:

- a) deve ser organizado em Título com no máximo de 17 palavras; Resumo/Abstract com no máximo de 200 palavras; Corpo do Texto contendo introdução, desenvolvimento e conclusões; e Referências Bibliográficas;
- b) o documento deve conter entre 15 e 20 páginas, incluindo notas de rodapé, tabelas, referências bibliográficas e anexos, em papel tipo A4, com formatação em espaço 1,5, com margens direita, esquerda, inferior e superior de 2,5 centímetros e fonte Times New Roman tamanho 12;
- c) os artigos devem ter no máximo três autores;
- d) poderá ter sido publicado no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data da inscrição em revista científica, nacional ou internacional, com Conselho Editorial, ou em Anais de congresso científico, regional, nacional ou internacional, mesmo que em meio eletrônico, e o comprovante de publicação deve ser encaminhado juntamente com o trabalho;
- e) a falta do envio da comprovação descrita na alínea “d” deste dispositivo resultará na eliminação do trabalho.

III - nas monografias ou trabalhos de conclusão de graduação em ciências econômicas:

- a) as monografias de graduação em Ciências Econômicas devem ter sido aprovadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Concurso, em Instituições de ensino superior do Estado, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.
- b) os trabalhos inscritos no PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2022 deverão ser enviados via e-mail, em formato PDF, em duas vias, sendo uma identificada e outra sem identificação, em língua portuguesa, em fonte Times News Roman, fonte tamanho 12, papel A4, com margens superior e esquerda iguais a 3 (três) cm, e margens direita e inferior iguais a 2 (dois) cm. O espaçamento entrelinhas deverá ser 1,5 e o resumo que deverá acompanhar o trabalho, não deverá ultrapassar 250 palavras.

III – Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições serão feitas por via eletrônica, no **período de 27 de junho a 31 de agosto de 2022** através do e-mail gerencia@corecon-ma.org.br

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos de Dissertação de Mestrado, Artigo Técnico ou Artigo Científico e Monografia ou TCC de Graduação em Ciências Econômicas devem ser inscritos diretamente por seus autores obedecendo o disposto no Art. 3º e Art. 4º.

Parágrafo Segundo - As monografias poderão ser inscritas diretamente pela respectiva Coordenação de Curso de Ciências Econômicas e pelos autores e/ou orientadores, desde que tenham sido aprovadas no prazo estabelecido neste Regulamento e que estejam acompanhadas dos documentos que comprovam a aprovação, sendo permitida, no máximo, a inscrição de três trabalhos por orientador.

Art. 6º - Se não houver manifestação por escrito do orientador indicando quais trabalhos por ele orientados devem ser avaliados, serão aceitos os trabalhos pela ordem de inscrição até o limite estabelecido no Art. 6º deste Regulamento.

Art. 7º - Os trabalhos enviados devem ser identificados apenas por pseudônimos, mencionados de forma destacada na parte superior da primeira página do texto, não contendo referências nem a escolas, tampouco a orientador, agradecimentos ou quaisquer informações que permitam identificação do autor.

Art. 8º - A identificação completa do autor será realizada em formulário específico (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone, e e-mail para contato, vinculação institucional, (identificado com o pseudônimo adotado) que será disponibilizado no site do CORECON-MA (www.corecon-ma.org.br), nas coordenações do curso de Ciências Econômicas da UFMA, FEST e FACIMP e na sede do Corecon-MA a partir da data de publicação do presente edital.

Art. 9º - Nos casos dos participantes das categorias Dissertação de Mestrado e Artigo Técnico ou Artigo Científico, deverá ser anexado ao requerimento de inscrição o **comprovante da situação de regularidade junto ao CORECON-MA**.

Parágrafo Único. Não serão aceitas as inscrições de participantes nas categorias Dissertação de Mestrado e Artigo Técnico ou Artigo Científico que não estejam registrados e regularizados junto ao CORECON-MA .

Art. 10º - Os artigos com mais de um autor devem ser inscritos por apenas um dos autores.

Art. 11º - Cada autor e coautor poderá submeter apenas um trabalho ao concurso.

Art. 12º - A inscrição dos trabalhos implica em automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do CORECON-MA.

IV – Da Comissão Julgadora

Art. 13º - Para avaliação dos Trabalhos será formada Comissão Julgadora composta de pelo menos um economista representante de cada um dos cursos de Ciências Econômicas do Estado do Maranhão e de três economistas indicados e devidamente inscritos no CORECON-MA. Os componentes da Comissão Julgadora deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias de Economia, com qualificação técnica e formação acadêmica compatível para avaliar os trabalhos.

Art. 14º - Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos e o resultado do concurso não será passível de recurso.

Art. 15º - A Comissão Julgadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos Trabalhos inscritos no PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2022, sendo estes classificados pela ordem decrescente de notas.

§1. - Cada Trabalho será submetido à apreciação de no mínimo dois avaliadores. Em caso de divergência superior a 1,5 pontos, o trabalho será submetido a uma terceira avaliação.

§2 - Em hipótese alguma será validado empate entre os Trabalhos inscritos.

Art. 16º - O processo de avaliação dos trabalhos será padronizado e obedecerá aos seguintes critérios normativos: **Aspectos Gerais; Desenvolvimento; Conclusão**, os quais devem ser compreendidos e ponderados da forma especificada na **Tabela 1**, sendo que a nota de partida será 7,0.

Tabela 1. Critérios de pontuação dos trabalhos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) ASPECTOS GERAIS: Relevância social e científica da problemática; definição clara do problema; objetivos (consistência e objetividade); postura científica diante do problema investigado; descrição precisa do método Proposto.	10
B) DESENVOLVIMENTO: Estrutura (construção lógica do trabalho); argumentação (objetividade, coerência); capacidade de análise; fundamentação teórica.	10
C) CONCLUSÃO: Coerência com a hipótese levantada e na forma de apresentação dos resultados; perspectivas para novos trabalhos nos âmbitos científico e social.	10
D) Resultado final da avaliação	(A+B+C)/3

Art. 17º - Ao final do concurso a Comissão Julgadora disponibilizará a pontuação média recebida por cada trabalho segundo os critérios delineados na **Tabela 1** com duas casas decimais.

V - Da Classificação e Premiação

Art. 18º - Ficam estabelecidos os seguintes valores brutos de premiação em cada categoria:

I – Categoria Dissertação de Mestrado - Economista:

a) 1º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais)

II – Categoria Artigo Técnico ou Artigo Científico – Economista:

a) 1º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

III – Categoria Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Estudante:

a) 1º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais)

b) 2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 19º - Fica estabelecido que a premiação constante no Art. 18, será realizada pelo CORECON-MA até a data de **31 de dezembro de 2022** através de transferência bancária para conta dos premiados.

I - nas dissertações de mestrado:

A dissertação com maior pontuação poderá ser publicada em formato de artigo em livro organizado pelo CORECON-MA, com data a ser definida posteriormente e comunicada aos autores.

II - nos artigos técnicos ou artigos científicos:

- a) O artigo com maior pontuação poderá ser publicado em livro organizado pelo CORECON-MA., com data a ser definida posteriormente e comunicada aos autores.
- b) Os dois artigos com maior pontuação serão encaminhados para o Conselho Editorial da Revista Mundo Econômico, podendo ser publicados no referido periódico dentro das próximas 4 edições.

III - nas monografias ou trabalhos de conclusão de graduação em ciências econômicas:

As duas monografias com maiores notas poderão ser publicadas em formato de artigo em livro organizado pelo CORECON-MA, com data a ser definida posteriormente e comunicada aos autores.

Parágrafo Único. O artigo a que se refere os itens I e III deve ser **enviado até o dia 30 de dezembro de 2022**, e precisa conter entre 15 e 20 páginas, incluindo notas de rodapé, tabelas, referências bibliográficas e anexos, em papel tipo A4, com formatação em espaço 1,5, com margens direita, esquerda, inferior e superior de 2,5 centímetros e fonte Times New Roman tamanho 12.

Art. 20º - O não cumprimento do prazo ou normas imputará a não publicação do artigo nas produções bibliográficas

Art. 21º - Além da premiação de que trata o Art. 19, o CORECON-MA, outorgará diplomas de honra ao mérito aos premiados e aos respectivos orientadores das dissertações, monografias ou trabalho de conclusão de curso de graduação.

Art. 22º - A Monografia classificada em primeiro lugar será remetida ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 23º - O resultado do concurso será divulgado pelo CORECON-MA, até o dia **30 de novembro do ano de 2022** no site: www.corecon-ma.org.br; e na sede do CORECON-MA.

VI - Das Disposições Gerais

Art. 24º - É assegurado ao CORECON-MA o direito à publicação por dois anos a contar da data da premiação dos trabalhos de Dissertação e Monografias classificadas.

Art. 25º - A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 26º - Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria de membros da Comissão Julgadora, Conselheiros ou funcionários do CORECON-MA e dos demais Conselhos vinculados ao sistema COFECON/CORECON.

Art. 27º - No caso da comissão avaliadora não atribuir nota superior a Sete (07) à nenhum dos trabalhos, em quaisquer categorias, ficará ao encargo do Plenário do CORECON-MA optar por não premiação da categoria ou tomar outra providência.

Art. 28º - A composição da Comissão Avaliadora será divulgada no site e nas redes sociais do CORECON-MA.

Art. 29º - Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do CORECON-MA.

São Luís MA, 13 de junho de 2022.

João Carlos Souza Marques
Presidente do CORECON-MA